

Apresentação

A grande região do baixo Paraíba do Sul

*Arthur Soffiati**

Portugal deixou para o Brasil um sistema centralizado de administração política. A Assembléia Constituinte de 1823 foi dissolvida por D. Pedro I devido aos rumos que ela tomava em direção à monarquia constitucional. No lugar, o imperador outorgou uma carta constitucional, em 1824, legalizando o centralismo e instituindo um regime unitário. O imperador enfeixava em suas mãos os poderes executivo e moderador. O poder legislativo só começou a funcionar em 1826, de forma tímida. As províncias eram governadas por pessoas nomeadas pelo poder executivo central.

Esta raiz unitarista ainda funciona como um lençol freático da vida política do Brasil. Toda vez que as classes dominantes enfrentam uma situação de crise, a tendência é fortalecer o poder executivo. Embora a primeira constituição republicana tenha instaurado um sistema federalista no Brasil, o poder executivo ainda atua como um rei sem coroa. No entanto, o federalismo instituiu bens da União e dos Estados. Pela constituição de 1988, existem águas da União e dos Estados. As águas, por sua vez, não podem ser bens dos Municípios.

Em 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 9.433 instituiu a Política Nacional dos Recursos Hídricos, estabelecendo a bacia hídrica como unidade de gestão das águas. O modelo francês foi o inspirador do diploma legal. Então, começaram as dificuldades. A França é um país unitário. Lá, as bacias hídricas são, todas elas, bens da União. O sistema federalista, no Brasil, coloca, nos Estados, bens hídricos federais e estaduais.

No Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, os rios Paraíba do Sul, Pomba, Muriaé e Itabapoana são bens da União por serem envolvidos por dois ou mais Estados. Entendeu-se que os afluentes dos rios federais que nascem e deságuam inteiramente em território estadual são bens do Estado.

Embora o mar territorial seja domínio da União, os pequenos rios que desembocam nas baías da Ilha Grande, de Sepetiba e da Guanabara nascem e morrem no território do Estado. O mesmo acontece com os rios Una, São João, das Ostras, Macaé, Guaxindiba e os córregos de Manguinhos, Ilha,

* Professor da Universidade Federal Fluminense.

Buena, Tatagiba e Guriri, sem falar nas lagoas que, outrora, eram rios e foram barrados por força das águas marinhas.

Como afluentes do rio Paraíba do Sul, os rios Piabanha, Grande (ou Dois Rios), do Colégio e Preto (este um caso muito particular) correm inteiramente no interior do Estado. Os rios Macabu, Imbé, Urubu e Bela Joana são tributários, direta ou indiretamente, da sub-bacia da Lagoa Feia, também coleando, totalmente, dentro do território estadual.

A partir deste breve esboço das bacias hídricas, o governo estadual traçou um primeiro mapa, dividindo seu território em sete Macrorregiões Administrativas: Baía da Guanabara, Baía de Sepetiba, Baía da Ilha Grande, Região dos Lagos, Rio Macaé e Lagoa Feia, Rio Paraíba do Sul, em todo seu curso no Estado do Rio de Janeiro, e Rio Itabapoana.

Que se saiba, apenas a MRA-4 (Lagos) e a MRA-5 (Macaé e Lagoa Feia) avançaram. As outras enfrentaram dificuldades. A mais problemática MRA foi a 6, por englobar todo o Rio Paraíba do Sul no seu curso estadual. Como criar um comitê de bacia para esta vasta extensão? Formou-se um grupo de trabalho no trecho que se estende de Itaocara à foz, envolvendo os rios Pomba e Muriaé. Os rios Piabanha e Grande ficam muito perto do trecho à montante de Itaocara, relativamente perto do Comitê Federal do Rio Paraíba do Sul.

Este grupo de trabalho denominou-se GT-Foz e acabou instituindo um consórcio para o baixo Paraíba do Sul. No entanto, o governo estadual estabeleceu uma nova divisão do território, criando nove Regiões Hidrográficas:

- 1 Rios Paraíba do Sul e Itabapoana e Lagoa Feia;
- 2 Rios Macaé e Macabu;
- 3 Rio Grande ou Dois Rios;
- 4 Rio Piabanha;
- 5 Sistema Lagunares de Araruama e Saquarema e rios Una, São João e das Ostras;
- 6 Rios da Baía de Guanabara e sistemas lagunares de Jacarepaguá e Maricá;
- 7 Bacia do Médio Paraíba;
- 8 Rios da Baía de Sepetiba; e
- 9 Rios da Baía da Ilha Grande.

Mais uma vez, o grande problema continuou sendo o norte-noroeste fluminense. Os 18 municípios banhados pelo rio Itabapoana já estavam em franco processo de organização, coordenado pelo Projeto Managé, da Universidade Federal Fluminense, e já haviam construído um consórcio. Surgiram, também, questionamentos ao desmembramento da MRA-5, pois a grande Lagoa Feia passou a integrar a RH-01.

Logo, a bacia do Itabapoana foi desmembrada da RH-09, dando origem à RH-10. Numa reunião em Quissamã, a RH-09 adquiriu seus contornos atuais, valendo-se de critérios geológicos, hidrológicos e históricos: baixo Rio Paraíba do Sul, de Itaocara à foz, com seus afluentes Pomba e Muriaé; a rede de canais na baixada dos Goitacases pela margem direita do Paraíba; a bacia da Lagoa Feia, incluindo as lagoas de Cima, da Ribeira e do Açú; os rios Imbé, Urubu, Preto, Bela Joana, Ururaí e Macabu; as lagoas nas imediações e dentro do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba.

Um grupo de pesquisadores constituído por Tathiana Chaves de Souza, Alan Carlos Vieira Vargas, Elida Quitete Domingues, Gabriela Patrocínio de Melo de Andrade, Maria Inês Paes Ferreira e Dalila Silva Mello apresentou uma proposta de gestão para a RH-09 bastante clara e rica (“Controle Social na Gestão dos Recursos Hídricos: Estudo de Caso nas Regiões Hidrográficas 08 e 09 do Estado do Rio de Janeiro”, publicado neste número do Boletim). Para toda a Região, deve haver um comitê estruturado em quatro sub-comitês:

- 1 sub-comitê da Bacia do Rio Pomba;
- 2 sub-comitê da Bacia do Rio Muriaé;
- 3 sub-comitê da Foz do Rio Paraíba do Sul e canais da baixada campista;
- e
- 4 sub-comitê da Bacia dos Rios Macabu/Ururaí-Imbé/Lagoa Feia.

Para toda a RH-09, haveria apenas uma Agência de Bacia, que receberia os recursos oriundos da cobrança da outorga pelo uso da água das sub-bacias não pertencentes à Bacia do Paraíba do Sul, assim como o repasse da AGEVAP para as sub-bacias pertencentes à Bacia do Paraíba do Sul. Esta Agência de Bacia seria um Consórcio Intermunicipal paritário, composto por representações dos municípios, dos usuários e da sociedade civil da RH-09, garantindo, assim, o controle social no processo de gestão de recursos hídricos.

Esta proposta cobriria quase toda a RH-09. Estariam nela o Rio Paraíba do Sul em seu trecho final, envolvendo seus afluentes Pomba e Muriaé. Não se definiu ainda o estatuto do pequeno, mas importante, rio do Colégio, o único que desce de um campo de altitude, no âmbito do Parque Estadual do Desengano, e deságua no Paraíba. A rede de canais construída pela Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense/Departamento Nacional de Obras e Saneamento é indiscutivelmente federal. Basta ler o Art. 26 da Constituição: “Incluem-se entre os bens dos Estados: I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósitos, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União”. Ora, toda a rede foi construída por órgãos federais. O Estado pode ajudar a geri-las, mas não pode, constitucionalmente, ser seu proprietário.

O quarto sub-comitê da proposta envolverá a Lagoa Feia, igualmente bem da União, por integrar o vasto delta do Paraíba, como sistema central da bacia, englobando os rios Imbé, Urubu, Preto, Bela Joana, Ururá e Macabu; as lagoas de Cima, da Ribeira e do Açú; e o canal da Flecha.

A RH-09, contudo, está indefinida no seu flanco leste, onde confina com a RH-10. Proponho que o limite entre ambas seja o rio Guaxindiba, que se ligava ao Rio Paraíba do Sul, antes de qualquer intervenção antrópica, pelos brejos do Campelo e de Mundeuzinho. No século XIX, o Mundeuzinho foi substituído pelo Canal de Cacimbas, que ligava o Paraíba à Lagoa de Macabu. Nas cheias, o rio Guaxindiba conectava-se com esta lagoa. O DNOS, por sua vez, aproveitou parte do Valão do Pires para rasgar o Canal do Vigário, ligando o Paraíba à Lagoa do Campelo. Aproveitando o sistema natural de drenagem do brejo do Campelo, o DNOS rasgou o Canal Engenheiro Antonio Resende, que ligou a Lagoa do Campelo à foz do rio Guaxindiba, tornando-o seu afluente.

Deste modo, vejo a necessidade de uma quinta sub-bacia na RH-10, englobando o rio Guaxindiba, a lagoa do Campelo e a rede de canais da margem esquerda do Rio Paraíba do Sul. Os córregos de Manguinhos, Ilha, Buena, Tatagiba e Guriri, bem como as lagoas Doce e Salgada devem ficar no interior da RH-10.